



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1093/2023

De: 20 de Junho de 2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 115/2005 de 19/04/2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 113/2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, que passará a ter seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável será composto por:

I – Entidades representantes do poder público:

- a) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos;
- b) Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos;
- c) Escritório local da EMPAER;
- d) Unidade local de Execução do INDEA/MT.

II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:

- e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto dos Gaúchos;
- f) ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João;
- g) Comissão dos Assentados do Projeto Arara Azul;
- h) AMANP – Associação dos Moradores de Novo Paraná.

Art. 5º O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um presidente, um Vice –Presidente e um Secretário.

§1º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de dois anos, permitindo a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

§2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para exercício no biênio na primeira reunião ordinária do período de vigência.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 20 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal